


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU p. 1
Data	21.09.96 Pg 2769
Class.	GMDO0049

PORTARIA Nº 304, DE 17 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena PACHECA, constante do processo FUNAI/BSB/0643/95;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, ficou identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guarani-

M'Bya, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e do inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 027/DID/DAF, de 24 de fevereiro de 1995 e Despacho do Presidente nº 038/FUNAI, de 24 de abril de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 28 de abril de 1995; resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios, a Terra Indígena PACHECA, com superfície aproximada de 1.780 ha (um mil setecentos e oitenta hectares) e perímetro também aproximado de 26 km (vinte e seis quilômetros), assim delimitada: NORTE: A presente descrição perimétrica inicia-se no ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 31°08'50" S e 51°48'40" WGR, situado na margem esquerda do rio Camaquã, junto a um areal; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 89°40' e 1.840 metros, até o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 31°08'50" S e 51°47'30" Wgr, situado na beira de um caminho. LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo citado caminho, até o ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'10" S e 51°47'20" WGR, situado na beira da Estrada da Taperinha; daí, continua pelo citado caminho, até o ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'30" S e 51°46'30" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 195°57' e 145 metros, até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'29" S e 51°46'30" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 102°32' e 460 metros, até o ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'33" S e 51°46'10" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 03°01' e 190 metros, até o ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'27" S e 51°46'10" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 79°42' e 225 metros, até o ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'25" S e 51°46'00" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 106°33' e 385 metros, até o ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'29" S e 51°45'50" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 155°33' e 120 metros, até o ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'33" S e 51°45'49" WGR; situado na margem de um córrego, daí, segue pelo citado córrego, a jusante, até o ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'41" S e 51°45'56" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 117°57' e 832 metros, até o ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 31°09'55" S e 51°45'29" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 175°45' e 1.085 metros, até o ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 31°10'30" S e 51°45'25" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 205°50' e 525 metros, até o ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 31°10'45" S e 51°45'35" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 159°58' e 510 metros, até o ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 31°11'00" S e 51°45'28" WGR; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 206°25' e 900 metros, até o ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 31°11'27" S e 51°45'44" WGR, situado na margem de um córrego; segue pelo citado córrego, a jusante, até a sua confluência com um braço do Rio Camaquã, que forma a Ilha Quebra Mastro, no ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 31°12'10" S e 51°45'35" WGR. SUL: do ponto antes descrito, segue pelo braço do Rio Camaquã, a montante, até a sua confluência com o leito principal do citado rio, no ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 31°11'16" S e 51°47'23" WGR. OESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Camaquã, a montante, até o ponto 01, inicial da presente descrição perimétrica

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

NELSON AZEVEDO JOBIM